CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM n.º 1732-9

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, às 14 horas, na Av. Presidente Wilson, 231, 22º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, após regular convocação, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia S.A. ("Companhia"), conselheiros titulares Maurício Stolle Bähr, Manoel Arlindo Zaroni Torres, Paulo de Resende Salgado, José Pais Rangel, Gustavo Henrique Labanca Novo e Roberto Henrique Tejada Vencato, e, ante as justificadas ausências dos conselheiros Dirk Achiel Marc Beeuwsaert, Paulo Jorge Tavares Almirante e Pierre Jean Bernard Guiollot, participaram os seus respectivos Conselheiros Suplentes Gil de Methodio Maranhão Neto, Raphael Vincent Philippe Barreau e Simone Cristina De Paola Barbieri. Presidiu os trabalhos o conselheiro Maurício Stolle Bähr, que propôs a mim, Osmar Osmarino Bento, secretariar a reunião, o que foi aceito pelos demais conselheiros. Cumprimentando os presentes, o Senhor Presidente colocou em discussão as matérias da **ORDEM DO DIA** constantes da convocação CA-001/2020, de 28 de janeiro de 2020, a saber: **Item 1.1** – Aprovar a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Engie Transmissora de Energia Participações S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"); **Item 1.2** – Aprovar a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória no âmbito da Emissão representada por fiança corporativa ("Fiança"). **DELIBERAÇÕES:** Após discussão das matérias, o Senhor Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo os senhores conselheiros deliberado o quanto segue: **Item 1.1** – Nos termos da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, e depois de prestados os esclarecimentos solicitados, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta Restrita pela Emissora, no valor total de até R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI +0,67% ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, prazo de vencimento de 9 meses a partir da data de emissão e pagamento de principal e juros remuneratórios apenas na data de vencimento (sendo certo que a respectiva escritura de emissão deverá prever que as Debêntures ficarão sujeitas a (i) resgate antecipado ou amortização extraordinária facultativa a qualquer tempo, a exclusivo critério da Emissora, sem pagamento de prêmio, (ii) resgate antecipado obrigatório na ocorrência de determinadas hipóteses, ali previstas, incluindo qualquer aumento de capital da Emissora mediante emissão de ações preferenciais em valor líquido igual ou superior ao saldo do principal das Debêntures, e/ou determinados eventos adicionais aplicáveis à Emissora e/ou suas controladas substancialmente equivalentes àqueles utilizados como hipóteses de vencimento

antecipado em ofertas de debêntures de emissão da Companhia e/ou de sociedades integrantes de seu grupo econômico, e (iii) vencimento antecipado, de forma automática e não automática, na ocorrência de determinadas hipóteses, ali previstas, aplicáveis à Emissora, à Fiadora e/ou às suas controladas e substancialmente equivalentes àquelas utilizadas em ofertas de debêntures de emissão da Companhia e/ou de sociedades integrantes de seu grupo econômico). Todos os valores devidos pela Emissora aos debenturistas nos termos da Emissão ficarão sujeitos a encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como a multa moratória individual e não compensatória de 2% (dois por cento). A Diretoria Executiva da Companhia e da Emissora ficam neste ato autorizadas a (i) praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, (a) a aprovação da matéria em assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora, incluindo os principais termos e condições da Emissão, da Oferta Restrita e das Debêntures, e (b) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos e retificações) necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, e (ii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e da Emissora relacionados às deliberações acima; **Item 1.2** – Aprovar a prestação, pela Companhia, da Fiança no âmbito da Emissão, por meio da celebração, pela Companhia, da respectiva escritura de emissão, na qual a Companhia se obrigará, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente com a Emissora responsável por todas as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita (incluindo (i) obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, de principal, juros remuneratórios, encargos moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e à respectiva escritura de emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na escritura de emissão, (ii) quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures e da escritura de emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (iii) obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os debenturistas e/ou o agente fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures e da escritura de emissão e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Fiança), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil. Fica a Diretoria Executiva autorizada a negociar, discutir e assinar, em nome da Companhia, todos e quaisquer contratos e demais documentos necessários para a formalização da operação ora deliberada, incluindo, sem limitação, a escritura de emissão e o contrato de distribuição a ser celebrado com a(s) instituição(ões) financeira(s) contrata(s) pela Emissora para intermediar a Oferta Restrita. Encerramento: Posta a palavra à disposição dos Srs. Conselheiros presentes, além das discussões havidas em relação à matéria constante da Ordem do Dia, não houve qualquer outra manifestação, sendo que o tempo e

temas deliberados nesta reunião foram monitorados por mim, secretário, conforme Relatório de Monitoramento de Tempo e Temas, documento rubricado pelos membros da mesa e arquivado na sede da Companhia, o que ensejou o Presidente a dar por encerrados os trabalhos da presente reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretário, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, inclusive o Presidente, e por mim. Rio de Janeiro/RJ, 31 de janeiro de 2020.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Osmar Osmarino Bento
Secretário

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Conselheiro

José Pais Rangel
Conselheiro

Paulo de Resende Salgado
Conselheiro

Gustavo Henrique Labanca Novo
Conselheiro

Roberto Henrique Tejada Vencato
Conselheiro

Raphael Vincent Philippe Barreau
Conselheiro Suplente

Gil de Methodio Maranhão Neto
Conselheiro Suplente

Simone Cristina De Paola Barbieri
Conselheira Suplente